

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

Regime de Execução: Direta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Por Item.

ABERTURA: Dia 28 de março de 2022
às 09:00 (nove) horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 015/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 (nove) horas do dia 28 de março de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando a **contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Por Item.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser obtido a partir do dia 16 de março de 2022, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – OBJETO:

Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022. Tipo Menor Preço Por Item.

1.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Esta licitação está restrita a participação apenas de microempreendedores individuais, e está aberta a todos os microempreendedores individuais que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

1.2.1 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

1.3 - A empresa vencedora, deverá atender à seguinte exigência:

1.3.1 – Efetuar a prestação dos serviços sempre que solicitado em até no **máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.3.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos veículos a serem locados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.3.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pelo Município veículos com algum defeito mecânico, falhas de qualquer natureza, documentação irregular, motorista sem habilitação ou diferentes do exigido nas especificações constantes desta licitação.

1.3.4 - A vencedora do certame deverá prestar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços prazos mínimos ou máximos para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, fazendo parte ou representando a empresa participante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 28/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 015/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 28/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do microempreendedor, do representante credenciado e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 - O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e total de cada item, além do valor global da proposta indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem preços dos itens manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e dos participantes da licitação.

5.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte dos proponentes, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor global mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 10 (dez) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive de cada item isoladamente.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor total estimado da licitação.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intensão de interposição de recursos ou considerações devidamente fundamentadas.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedor individual – CCMEI;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do microempreendedor.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Cópia da carteira nacional de habilitação-CNH, com validade vigente, conforme categoria do veículo;

b) Cópia do CRLV do veículo, com data atualizada, em nome da empresa ou em nome do empresário, ou;

c) Cópia do DUT do veículo, preenchido e reconhecido firma, para empresa ou para o empresário, ou;

d) Cópia do contrato de arrendamento do veículo para empresa ou empresário.

e) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 – Os microempreendedores que se qualificarem para participação na presente licitação e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º**).**

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais para autenticação no ato da sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4.1 - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada provisoriamente vencedora do certame e será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora do certame e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso ou consideração, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

8.4 - Adjudicada e Homologada a licitação pelas autoridades competente, o Município de Boa Vista do Tupim firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento do período, após apresentação das respectivas Notas Fiscais em até 05 (cinco) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal solicitante, contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da Nota Fiscal do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos veículos a serem locados será **até no máximo 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos veículos a serem locados.

12.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos veículos locados, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contrato a ser assinada com a (s) licitante (s) vencedora (s).

12.3 - Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do veículo por qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser retirado de imediato pela empresa vencedora, para reposição correta também com prazo imediato.

12.6 – A(s) unidade(s) solicitante(s) terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços prestados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando ao contratado para substituição do objeto solicitado em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 – A vigência do contrato será de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades nele descritas forem atingidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

13. DAS PENALIDADES:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- b) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

13.3.3 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 MANUT. DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 04

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2016 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073 DESENVOLV.MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 16 de março de 2022.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022. **Tipo Menor Preço Por Item.**

1.1– Planilha Descritiva e Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIA /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 05 m³, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública na manutenção das estradas vicinais, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	1	2.600,00	2.600,00	9	23.400,00
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 04 toneladas, para atender as necessidades de transporte de materiais e equipamentos, com motorista, quilometragem livre, para atender a Região do Povoado do Baixo.	MÊS	1	2.600,00	2.600,00	9	23.400,00
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender as necessidades de coleta de lixo dos povoados e transporte de materiais dos povoados, com motorista, quilometragem livre, para atender a Região de Povoado de Terra Boa.	MÊS	1	2.600,00	2.600,00	9	23.400,00
4	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista, para atender a Região do Assentamento Barra Verde.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
6	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista, para atender ao transporte de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
8	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
9	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
11	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio /automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para servir as diversas secretarias e fundos municipais, com motorista.	KM	1.900	1,80	3.420,00	9	30.780,00
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga mínima de 600 kg, para atender as necessidades de transporte de merenda escolar para os povoados do município com motorista, quilometragem livre.	MÊS	1	2.600,00	2.600,00	9	23.400,00
13	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete pick up com carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 600 kg, para atender as necessidades de transporte de materiais na sede do município com motorista, quilometragem livre.	MÊS	1	2.600,00	2.600,00	9	23.400,00
14	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades, para cidade de Itaberaba, considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem, com motorista por conta do contratado e combustível por conta do contratante.	VIAGEM	24	260,00	6.240,00	9	56.160,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades, para cidade de Itaberaba, considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem, com motorista por conta do contratado e combustível por conta do contratante.	VIAGEM	24	260,00	6.240,00	9	56.160,00
Valor Total Estimado							475.560,00

1.2. A contratação hora pleiteada se dá pela carência de veículos de diversos tipos na frota da prefeitura para atender as necessidades de transporte de pacientes para tratamento fora do município, TFD, transporte de pessoas para tratamento e exames de saúde dentro e fora do município, deslocamento de servidores do município no desenvolvimento de suas atividades, distribuição da merenda escolar para as escolas da sede e povoados do município, transporte de estudantes para as faculdades em Itaberaba, além de manutenção de outras atividades inerentes as diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando ainda a grande extensão territorial do município.

1.3 Os quilômetros registrados a serem percorridos são meramente estimativos e podem variar de acordo com os km efetivamente percorridos e foram calculados em função das distancias das localidades em que os mesmos estarão distribuídos e os locais de origem e destino.

2 - PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços com a entrega da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços dos veículos solicitados pelo Município no período;

2.1.1. O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços solicitados pelas Secretarias ou Fundos Municipais da Prefeitura de Boa Vista do Tupim/Ba no período.

2.1.2. Deverá ser anexado as Notas Fiscais emitidas relatório de serviços executados bem como documentação atualizada do veículo locado e habilitação do condutor.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se **mão de obra (motorista), manutenção dos veículos e todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a prestação dos serviços.**

3.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços, na sede do município.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da prestação dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4. Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

3.5. Efetuar a execução dos serviços sempre que solicitado, após o recebimento das solicitações feitas pelas Secretarias ou Fundos Municipais.

3.6. Proceder a execução dos serviços desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência e edital, prezando pela qualidade dos serviços prestados;

3.7. A contratada assume o compromisso formal prestar os serviços objeto da contratação, com perfeição e acuidade.

3.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.9. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município veículos diferentes ou em desacordo com exigido neste Termo de Referência ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

3.13. Em caso de recusa dos veículos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

3.14. A contratada arcará com todas as despesas com **motorista, manutenção dos veículos, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros, bem como** todos os demais custos inerentes à execução do serviço.

3.15. Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.

3.16. O Município deverá solicitar apenas os veículos necessários a prestação dos serviços em determinado período ou mês não significando a obrigatoriedade de utilização de todos os veículos constantes da licitação, bem como sua utilização por todos os meses da validade do contrato.

3.17. É de responsabilidade da contratada, estar de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

3.18. Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice de Seguro, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, não cabendo a Prefeitura ou Fundo Municipal, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.19. Fazer declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos itens, mão de obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

3.20. Fazer declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os itens cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características técnicas;

3.21. A contratada fica obrigada a colocar os veículos solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação.

3.22. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, ficando a contratada na obrigatoriedade de atender as solicitações em qualquer quantidade de veículos solicitados, respeitando as quantidades máximas licitadas.

Boa Vista do Tupim/Ba, 16 de março de 2022.

Alino Sampaio Macedo Neto
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 015/2022, cujo objeto é a contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022. Tipo Menor Preço Por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIA /MÊS	V. TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESESL	V. TOTAL ANUAL

Valor total do item: R\$.....(.....)
Valor global da Proposta: R\$.....(.....)
Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: Conforme Edital

O valor apresentado da proposta contempla todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes seguro, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 015/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

O microempreendedor individual _____, CNPJ nº _____,
por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr.
_____, Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____,
para representá-lo junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista
do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação acima epigrafada,
com plenos e irretratáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir
de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta
licitação, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de março de 2022

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, do tipo **Menor Preço Por Item** que objetiva a contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022, com data da reunião inicial marcada para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ nº xxxxx sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de março de 2022

(Nome, CNPJ, CPF e Assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022.

Termo de **Contrato** nº ____/2022 por **Pregão Presencial nº 015/2022**, para contratação de Micro Empreendedor Individual (MEI) para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº **13.718.176/0001-25**, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 015/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 015/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO KM/DIÁRIA /MÊS	V. TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	V. TOTAL ANUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo Direta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é estimado de R\$ _____ (), para locação do veículo placa, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ (.....), divididos em parcelas mensais conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços ora contratado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 29	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DES.E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02 Fonte 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	MANUT. DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 04

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2016 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073 DESENVOLV.MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para a perfeita prestação de serviços do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e conferência do objeto desta prestação de serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da prestação de serviços aqui pactuados;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços dentro de elevado padrão de qualidade e de acordo com as especificações exigidas;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra (motorista), impostos, taxas e todos os tributos incidentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços com representação na sede do município.

c) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços prestados e de qualquer tipo de demanda.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município veículos diferentes ou em desacordo com exigido no Termo de Referência ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

e) Em caso de recusa dos veículos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

f) A contratada arcará com todas as despesas com **motorista, manutenção dos veículos, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros, bem como** todos os demais custos inerentes à perfeita execução do serviço.

g) Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.

h) O Município deverá solicitar apenas os veículos necessários a prestação dos serviços em determinado mês não significando a obrigatoriedade de utilização todos os veículos constantes deste contrato, bem como sua utilização por todos os meses da validade do contrato.

i) É de responsabilidade da contratada, estar de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

j) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

l) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

m) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

n) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

o) É de responsabilidade da contratada, estar de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

p) Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice de Seguro, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, não cabendo a Prefeitura ou Fundo Municipal, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Transporte o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa de seu Secretário Municipal Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste com trato em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da contratação. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da prestação dos serviços.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido colocado a disposição em até 03 (três) dias do prazo estipulado após emissão das Ordens de Serviço, poderá a Administração rescindir o Contrato sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 de até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.1.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor por acaso devido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, de de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____